

JORNAL AMPE

BRUSQUE . SC

EDIÇÃO ABRIL / 2020



{ORIENTAÇÃO}

Saiba mais sobre as principais mudanças legislativas em virtude do Coronavírus

7a9

Associativismo em prol da solidariedade

Com os impactos econômicos e sociais ocasionados pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), a AmpeBr inicia projetos sociais e campanhas institucionais para auxiliar seus associados e a comunidade de Brusque. Uma das ações é do projeto 'Amor pela Costura' que produziu máscaras para doação tanto para os colaboradores das empresas associadas da entidade como também para a comunidade. Confira.

4 e 5

{CARGO PÚBLICO}

Presidente da AmpeBr assume secretaria de Desenvolvimento Econômico de Brusque

3

{IMPACTO COVID-19}

53ª Pronegocio é cancelada

6

Como contratar, treinar e dirigir equipes de
REPRESENTANTES COMERCIAIS

CASABRANDE
CONSULTORIA EM VAREJO

+55 47 99912 7128
WWW.CASABRANDECONSULTORIA.COM.BR

Sicredi

Brusque

Rua Rodrigues Alves, 247 - Centro
F 47. 3355-4044

Rua Martin Luther, 755 - Centro (Angeloni)
F 47. 3251-7100

sicredi.com.br



C&C
Cotton & Cotton

Rua Libério Benvenutti, 58
Bairro: Santa Terezinha
Brusque - SC - 3350-1333 ou 3255-7172

{SERVIÇOS}**PALESTRAS SEBRAE**

Com o objetivo de informar e esclarecer, a AmpeBr juntamente com o Sebrae/SC promove palestras gratuitas para seus associados.

MISSÕES

Através do Sebrae/APL são organizadas missões para feiras e eventos nacionais e internacionais como Senac Moda, Fit, Fenatec, entre outros.

IMPRENSA

Divulgação para os veículos de comunicação das ações desenvolvidas pela AmpeBr e repasse de informações adicionais sobre marketing, publicidade e propaganda.

ESTÚDIO FASHION

Através do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Moda (CPDM) a AmpeBr presta serviços na área de estilismo, gradação, encaixe, risco, peça piloto e desenvolvimento de coleções.

CONSÓRCIO DE EXPORTAÇÃO

Assessorar as micro e pequenas empresas associadas no processo de exportação e importação, para que tenham condições de trabalhar efetivamente com o mercado externo.

PRONEGÓCIO

Rodada de negócios em diversos segmentos com a captação de novos clientes e a reposição de produtos para grandes redes de lojas de todo o país.

ASSESSORIA JURÍDICA

Com escritório de advocacia para auxiliar nas questões jurídicas, cobranças, questões trabalhistas em diversos setores.

JORNAL DA AMPE

Jornal mensal produzido pela AmpeBr que traz notícias e informações das ações promovidas pela Associação, recados, dicas, benefícios, serviços de utilidade aos associados.

{DIRETORIA DA AMPEBR}**DIRETORIA EXECUTIVA**

Presidente: Ademir José Jorge

Vice-presidente: Mauro Schoening

1º Secretário: Irajá Trindade

2º Secretário: Iosmir Emerim Alves

1º Tesoureiro: Aderbal Montibeller

2º Tesoureiro: Aparecida Leite

Diretor da Pronta Entrega: Luiz C. Rosin

Diretor da Indústria e Marketing:

André Gabriel Da Silva

Diretor da Exportação: Marco Antonio Ebele

Diretor de Núcleos: João Paulo Dallagnoli

Diretor Administrativo: Vicentina Genghini

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: Francisco de Assis Maffezzoli

Vice-Presidente: Sandra Neli Werner

Conselheiro: Wilson Pedro Bernardi

Conselheiro: Wolfgang Kurt Busching

Suplentes:

Pierre Grotti

Ivan Eduardo Cervi

Neide Marisa Feuzer Dalsenter

CONSELHO FISCAL

Presidente: Silvio Cesar Gonçalves

Conselheiro: José Augusto Guireli

Conselheiro: Carlos Alberto Grão Velloso

Suplentes:

Francisco Carlos Lussolli

Paulo Roberto Lemos

Ivete de Fátima Zanetti Hartmann Menzel

{EXPEDIENTE}**MATÉRIAS, FOTOS E PLANEJAMENTO GRÁFICO:**

Ideia Comunicação Corporativa

Carina Machado (Jornalista), Taiana Eberle (Jornalista),

e Guédria Baron Motta (Jornalista)

Periodicidade Mensal - 1.000 exemplares

ANÚNCIOS, DÚVIDAS E SUGESTÕES

(47) 3351-3811

www.ampebr.usque.com.br

COLUNA JURÍDICA**A revisão dos contratos em época de Coronavírus**

O Código Civil Brasileiro, no parágrafo único do seu artigo 421, dispõe que “nas relações contratuais privadas, prevalecerão o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual” e o inciso III do art. 421-A, também do Código Civil, dispõe que “a revisão contratual somente ocorrerá de maneira excepcional e limitada”. Portanto, pela regra geral, os contratos devem ser cumpridos nos termos em que foram contratados e sua revisão somente poderia ocorrer de maneira excepcional e limitada. Contudo não podemos negar que estamos vivendo um período totalmente atípico, excepcional, em decorrência da pandemia ocasionada pelo Covid-19. Diante deste cenário totalmente imprevisível e atípico poderiam os contratos serem revistos? Certamente esta é uma das grandes discussões que tomam conta do cenário jurídico atual.

O mesmo Código Civil, em seu artigo 478, dispõe que se para uma das partes a obrigação se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem a outra, em virtude de acontecimento extraordinário e imprevisível, poderia o devedor pleitear a sua resolução. Muitas empresas que firmaram contratos antes da chegada do Covid-19 ao Brasil levavam em consideração um cenário econômico que foi bruscamente alterado. Diante desta mudança abrupta de cenário, que não foi ocasionada pelas partes contratantes, muitos destes contratos firmados criaram prestações excessivas, inviabilizando o seu cumprimento. Por exemplo, uma determinada indústria que adquiriu de seu fornecedor uma certa quantidade de matéria prima levando em consideração seus pedidos e o cenário econômico pré Covid-19 e que após a chegada da pandemia viu grande parte de seus pedidos, quando não todos, serem cancelados. Esta indústria, em tese, poderia pleitear a revisão do contrato de compra com seu fornecedor. Isso, de certa forma, tem ocorrido de forma amigável com a postergação do prazo de pagamento sem incidência de juros/multas ou a devolução da matéria prima adquirida.

Porém, quando a negociação amigável não for possível a parte que se sentir lesada poderá procurar o Poder Judiciário para resolver este conflito. Inclusive há decisões judiciais determinando a suspensão da cobrança de títulos, bem como seu apontamento à protesto e/ou inscrição nos cadastros de maus pagadores, bem como a suspensão do corte de energia elétrica. Lembramos, porém, que as decisões judiciais levam em consideração o caso concreto e são tomadas conforme o livre convencimento do magistrado que julga o processo, o que pode levar a decisões diferentes sobre o mesmo tema. Portanto, lembre-se sempre de consultar um profissional de confiança da área jurídica que poderá indicar a melhor alternativa.

FIQUE POR DENTRO

A AmpeBr oferece a seus associados os serviços do Departamento Jurídico da entidade, para o esclarecimento desse e de demais assuntos. O atendimento presencial acontece todas as terças e sextas-feiras, das 13h30 às 17h30 e pode ser agendado na AmpeBr através do telefone: (47) 3351-3811 ou e-mail juridico@ampebr.usque.com.br.



Para Ademir, que ocupa um cargo público pela primeira vez, assumir a pasta neste momento é um desafio gigantesco, por conta dos impactos da pandemia de Coronavírus

Presidente da AmpeBr é o novo secretário de Desenvolvimento Econômico de Brusque

Ademir José Jorge assumiu o cargo em 6 de abril

O presidente da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Brusque e Região (AmpeBr) Ademir José Jorge assumiu no dia 6 de abril o cargo de secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda de Brusque.

Nascido em Brusque, Ademir José Jorge é empreendedor. Iniciou como diretor da AmpeBr em 2013, onde realizou diversas ações em prol do associativismo. Foi presidente da entidade na gestão 2017-2018 e posteriormente reeleito para 2019-2020, cargo que ocupa atualmente.

Para Ademir, que ocupa um cargo público pela primeira vez, assumir a pasta neste momento é um desafio

gigantesco, já que a pandemia de Coronavírus terá muitos reflexos na economia do país, do Estado e da cidade.

“Com a experiência da iniciativa privada e do associativismo posso trazer informações para as empresas que procurarem a prefeitura em busca de alternativas, como créditos financeiros vindos de cooperativas de crédito ou de instituições financeiras. Vamos orientar o empresário de Brusque para

tentar minimizar o prejuízo que, com certeza, teremos com essa pandemia”, afirma.

A AmpeBr parabeniza o presidente da entidade pela nomeação e deseja sucesso nesta nova e desafiadora fase, em prol do desenvolvimento do município.

(*Informações: Secom- Secretaria de Comunicação Prefeitura de Brusque).

hirlogs

Telefone: 47 3355.3141
WhatsApp: 47 9200.5363
comercial@hirlogs.com.br

Associativismo em prol da solidariedade

Confira as ações da AmpeBr em prol de seus associados e da comunidade de Brusque e região

Com os impactos econômicos e sociais ocasionados pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), a Associação das Micro e Pequenas Empresas de Brusque e Região

(AmpeBr) deu início a projetos sociais e campanhas institucionais para auxiliar seus associados e a comunidade de Brusque. Uma das ações é do projeto 'Amor pela Costura'

que produziu máscaras para doação tanto para os colaboradores das empresas associadas da entidade como também para a comunidade. Além disso, a entidade fez

a doação de álcool gel para a Secretaria de Saúde do município, bem como deu início a uma importante campanha institucional de valorização do mercado nacional. Confira.

Amor pela Costura

No início do mês de abril o projeto 'Amor pela Costura', passou a produzir máscaras para doação. Com a paralisação das aulas, por conta das medidas adotadas em combate ao Coronavírus (Covid-19), as quatro professoras do curso passaram a realizar a produção dos itens, de forma voluntária, que inicialmente foram doadas para as empresas associadas da AmpeBr.

Mas a ação social foi além: passou a contemplar também a comunidade de Brusque, através de uma parceria com a Secretaria Assistência Social e Habitação do município, que doou os itens de proteção para diversas famílias.

"O objetivo, é que todas as pessoas usem máscaras, como recomendado pelo Ministério da Saúde. E esta é mais uma ação social da AmpeBr para minimizarmos o impacto do Coronavírus na nossa sociedade. Sabemos que muitas pessoas não têm condições de adquirir máscaras, e a partir de agora poderão ser contempladas, visto o amplo cadastro social que a Secre-



Com a paralisação das aulas do projeto, as quatro professoras do curso passaram a realizar a produção dos itens, de forma voluntária, beneficiando a comunidade de Brusque

taria possui", comenta o presidente da entidade, Ademir José Jorge.

A ação social da AmpeBr também contou com o auxílio de diversas empresas associadas da entidade, que doaram tecidos para a produção.

Para a confecção das máscaras, a AmpeBr disponibilizou a Sala de Costura da entidade, as máquinas presentes no local, bem como todo o material necessário para

os itens, seguindo todas as recomendações de higienização e cuidados. "As máscaras foram oferecidas de forma gratuita e disponibilizadas a todos os associados da entidade, bem como encaminhadas à Assistência Social. Assim, todos poderão utilizar e estar protegidos. Sabemos que não é a única medida contra o vírus, mas é uma das formas de nos protegermos", comenta a diretora da entidade, Neide Dalsenter. As

máscaras são produzidas com tecidos e a indicação é que, após o uso, sejam lavadas com água e sabão para a higienização e para evitar a contaminação.

SAIBA MAIS

O projeto 'Amor pela Costura' é uma iniciativa das profissionais da área, Marlei Salete Machado e Maria Isabel Darocski, e ganhou força com o apoio da AmpeBr desde outubro de 2019, e tem ensinado de forma gratuita a arte da costura para dezenas de pessoas. Em fevereiro deste ano o projeto formou 39 profissionais para o mercado de trabalho. Desde o mês de março, através de uma parceria com a Uniasselvi, foram ampliadas as turmas e os horários, já que as aulas passaram a ser oferecidas no período da manhã e da tarde na universidade. Ao todo 150 profissionais participam do curso, com turmas também à noite na sede da AmpeBr.

PR
Pedra Rosa
comercial@pedrarosa.com.br
(47) 3354-1430

Mulher Única
Curves e Plus Size
☎ (47) 3355-5602
☎ (47) 99222-3529
comercial@mulherunica.com.br
www.mulherunica.com.br

DETRICK
@DETRICK.COM.BR
☎ (47) 3354-2959

Dekinha
Baby
contato@dekinha.com.br
(47) 3354 0214

Álcool Gel

Outra ação da AmpeBr, realizada no final do mês de março, foi a doação de 135 litros de álcool gel para a Secretaria de Saúde de Brusque. A entrega foi realizada pelo presidente da entidade, Ademir José Jorge, pelo vice-presidente, Mauro Schoening, e pelo tesoureiro, Aderbal Montibeller, ao secretário da pasta, Dr. Humberto Martins Fornari.

"Esse gesto da diretoria da Ampe-Br é uma forma que a entidade viu em colaborar para a comunidade de Brusque e para a saúde pública municipal, em prol deste trabalho que está sendo feito na prevenção do Coronavírus. É uma forma singela de fazer a diferença neste momento, enquanto esperamos retomar nossas atividades e fazer a



Ao todo foram doados 135 litros de álcool gel para a Secretaria de Saúde de Brusque

nossa economia voltar a crescer", declarou Ademir.

O secretário de Saúde agradeceu a

doação e destacou que toda a ajuda é bem-vinda neste momento. "Assim como os nossos serviços, a filantropia

e doação são muito importantes para a cidade. Por isso agradecemos muito a contribuição", declarou Fornari.

Valorização do mercado nacional



A AmpeBr também deu início no mês de abril, a uma nova campanha institucional, com o objetivo de estimular a população a valorizar e adquirir produtos da indústria nacional, em especial do segmento têxtil.

A campanha, divulgada nas redes sociais da entidade e enviada aos associados, parceiros e clientes, busca conscientizar o consumo interno e também local, para haja o fortalecimento da indústria nacional, o emprego, a renda, e a retomada da ca-

deia produtiva que é a força econômica do país. "É uma forma de fazermos com que os empresários e o próprio consumidor final possam ter esse olhar, que a partir do momento em que eles adquirem um produto feito por empresas da nossa região ou de

outra parte do país, se garante a geração de empregos em toda a cadeia produtiva. Esperamos que isso incentive a população, pois se cada um fizer sua parte, a retomada da economia será mais rápida", comenta Ademir.

Mesmo com o cancelamento, a AmpeBr está acompanhando os acontecimentos para que, na melhor oportunidade possa realizar o evento em uma nova data, que será amplamente divulgada para fabricantes e lojistas

53ª Pronegócio é cancelada

Decisão foi tomada pela diretoria da AmpeBr

A 53ª Pronegócio, que seria realizada entre os dias 11 a 15 de maio, com a coleção Primavera/Verão 2020, foi cancelada. A decisão foi tomada pela diretoria da Associação das Micro e Pequenas Empresas de Brusque e Região (AmpeBr) em virtude as medidas em vigor por conta do Coronavírus (Covid-19).

“É um momento difícil para todos. Estávamos com tudo encaminhado para o evento, muitos compradores confirmados e fabricantes inscritos, mas diante dos acontecimentos não temos como fazer a rodada e, com bom senso, optamos em cancelar”, comenta o presidente da AmpeBr, Ademir José Jorge.

Segundo ele, a entidade está atuando e acompanhando os acontecimentos para que, na melhor oportunidade possa realizar o evento. “Como tudo é muito incerto ainda não podemos prever uma nova data. Entretanto, temos a intenção de realizar a 53ª Pronegócio, só estamos aguardando pelo momento certo, para que assim, as empresas fabricantes minimizem todo esse impacto da Covid-19”, ressaltou Ademir.

AÇÕES

Como forma de auxiliar e orientar seus associados, a entidade também criou o ‘Comitê de Crise Covid-2019 da AmpeBr’, formado por diretores, advogados e contadores. “Assim, conforme recebemos dados do Governo Federal em relação à parte fiscal das empresas, prorrogações, questões trabalhistas, entre outros, transmitimos aos nossos associados, para que eles fiquem orientados da melhor forma”.

De acordo com o presidente, a entidade também está buscando parceria com cooperativas de créditos e instituições financeiras, para linhas de créditos, que possam contemplar as micro e pequenas empresas da região, com melhores opções em relação à prazos de pagamento, juros e facilidades.

Por fim o presidente da AmpeBr deixa uma mensagem de otimismo a seus associados, em relação ao período desafiador, impactado pela pandemia. “Não esperávamos passar por isso, mas temos que erguer nossa cabeça. O povo brusquense, em especial, é empreendedor, são pessoas que trabalham com seriedade e

honestidade. Sabemos que teremos sequelas, mas o mercado irá se adequar. Além disso, a AmpeBr sempre

irá buscar da melhor forma atender seus associados bem como seus clientes e parceiros”, completa.



A 53ª Pronegócio seria realizada de 11 a 15 de maio, com a coleção Primavera/Verão 2020

Marazul Malhas

As principais legislações atualizadas da pandemia de Coronavírus (Covid-19)

A Associação das Micro e Pequenas Empresas de Brusque e Região (AmpeBr) busca, através deste conteúdo, compilar as principais informações relacionadas às recentes mudanças legislativas, ocorridas **até o dia 17 de abril** e decorrentes das medidas adotadas pelo Poder Público para enfrentamento da pandemia global de Coronavírus (COVID-19). Confira os principais itens de cada uma delas:

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA:

No âmbito do governo do Estado de Santa Catarina as principais legislações editadas foram os decretos impondo medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública, que previam normais de distanciamento e/ou isolamento social.

O mais atual, o Decreto n. 562, de 17-04-2020, destacamos os principais pontos:

-Suspendeu sob regime de quarentena até a data de 30-04-2020:

- Transportes coletivos;
- Shopping Centers, centros comerciais e galerias;
- Permanência de pessoas em bares, cafés, restaurantes e similares;



-Suspendeu sob regime de quarentena até 31-05-2020:

- Eventos e reuniões públicas ou privadas, excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;
- Permanência em espaços públicos

blicos como parques, praças e praias;

- Aulas da rede pública e privada;
- Eventos esportivos;
- Academias, clubes, cinemas, teatros, casas noturnas, shows e espetáculos

-Proibiu a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, conforme regras sanitárias da Secretaria de Estado de Saúde (SES).

-Autorizou a comercialização de ali-

mentos e bebidas por tele-entrega ou retirada no estabelecimento.

-Autorizou o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito para atendimento que necessitem ser presenciais.

-O funcionamento das indústrias em Santa Catarina deve seguir orientações para evitar a transmissão do vírus, sendo:

- Redução de 50% do total de tra-

balhadores por turno de trabalho (Não aplicada para agroindústrias, indústrias de alimentos e indústrias de insumos de saúde).

- Priorização do afastamento sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes à grupo de risco;
- Priorização do trabalho remoto para os setores administrativos;
- Adoção de medidas internas para evitar a transmissão no ambiente do trabalho;
- Utilização de veículos por 50% da capacidade de passageiros sentados.

-Autorizou o atendimento ao público e a operação nos serviços públicos e nas atividades essenciais, devendo tomar medidas internas para evitar a transmissão do coronavírus, dentre elas:

- Limitação de entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento;
- Controle de acesso;
- Marcação de lugares aos clientes e controle da área externa respeitando distância de 1,5m entre cada pessoa.

-Determinou que caberá aos Militares, à Polícia Militar e à Polícia Civil a fiscalização das medidas de enfrentamento, sendo que, o descumprimento deverá ser apurado a eventual prática administrativa de infração contra medidas sanitárias de doenças transmissíveis (Art. 10, VII, Lei 6.437/77), e, eventual prática de

crime contra determinação destinada a impedir doença contagiosa (Art. 268, Código Penal).

CONGRESSO NACIONAL:

O Congresso Nacional aprovou e promulgou o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil, e, na prática, permitiu que o Governo Federal eleve os gastos públicos e descumpra a meta fiscal para o ano de 2020 podendo estabelecer programas com gastos públicos para amenizar o impacto econômico causado pelo vírus.

GOVERNO FEDERAL:

No âmbito Federal, diversas foram as Medidas Provisórias editadas pelo presidente da república, e, algumas legislações promulgadas e sancionadas, que instruíram diversos programas para auxiliar as empresas e a população em geral, sendo, dentre algumas das principais, destacamos as seguintes:

MEDIDA PROVISÓRIA N. 927 DE 22-03-2020:

-Instituiu diversas flexibilizações na área trabalhista.

-Permite a implantação de Teletrabalho (Home Office) sem necessidade de acordo individual ou coletivo, e, inclusive para estagiários e aprendizes.

-Permite antecipação de férias individuais:

- Deve avisar o empregado com 48 horas de antecedência;
 - Pode antecipar férias que o empregado ainda não tenha adquirido completamente;
 - Período concedido não pode ser inferiores a 5 dias corridos;
 - O pagamento das férias pode ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente;
 - O adicional de um terço das férias pode ser pago no final do ano junto com o décimo terceiro.
- Permite a antecipação de feriados não religiosos federais, estaduais e municipais, devendo avisar o empregado com 48 horas de antecedência.

-Permite constituir banco de horas para que o empregado cumpra as horas não trabalhadas futuramente, compensando o tempo que ficou em casa:

- Deve ocorrer mediante acordo coletivo ou individual;
- As horas devem ser compensadas até 18 meses a partir do encerramento do estado de calamidade.

-Suspendeu exigências de segurança e saúde no trabalho, como: exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto os exames demissionais, que, deverão ocorrer até 60 dias após o encerramento do estado de calamidade.

-Suspendeu a treinamentos dos empregados em segurança e saúde no trabalho, que, deverão ocorrer até 90 dias após o encerramento da calamidade.

-Suspendeu o pagamento do FGTS das competências de março, abril e maio de 2020, sendo que os recolhimentos poderão ser realizados a partir de julho de 2020 em até 6 parcelas sem atualização monetária, multas e encargos.

-Determinou que os casos de contaminação por empregados por COVID-19 não serão considerados ocupacionais, exceto se comprovando nexos causal da contaminação.

MEDIDA PROVISÓRIA N. 936 DE 01-04-2020:

-Instituiu mais flexibilizações na área trabalhista.

- Redução proporcional de jornada de trabalho e salários por no máximo 90 dias:

-Deve preservar o salário-hora do empregado e as seguintes reduções proporcionais de jornada e do salário: 25%, 50% ou 70%;

-O governo custeará "Benefício Emergencial" ao empregado no valor do percentual de redução aplicado sobre o seguro-desemprego que empregado teria direito.

-Qualquer redução pode ser feita por acordo coletivo no sindicato, sendo que somente é permitido fazer mediante acordo individual com o empregado nas seguintes reduções:

- Quaisquer reduções de 25%.
- Reduções de 50% e 70% somente podem na faixa salarial igual/inferior a R\$ 3.135,00, e, na faixa igual/superior a 2x o limite máximo da Previdência (este último o empregado deve ter diploma de nível superior).

-Nas possibilidades via acordos individuais, deve ser enviado ao empregado com 2 dias de antecedência.

- Suspensão temporária de contrato de trabalho por no máximo 60 dias:

-O governo custeará "Benefício Emer-



gencial" ao empregado no valor do seguro-desemprego que o empregado teria direito.

-O empregado deve receber todos os benefícios sempre concedidos pela empresa.

-No período de suspensão é estritamente vedado o empregado manter atividades de trabalho (nem por home office).

-Se a empresa auferiu receita bruta maior que 4,8 milhões, o governo pagará 70% do benefício e a empresa deve pagar 30% do salário do empregado para este.

-Qualquer suspensão pode ser realizada por acordo coletivo no sindicato, sendo permitida a realização por acordo individual com o empregado somente na faixa salarial igual/inferior a R\$ 3.135,00, e, na faixa igual/superior a 2x o limite máximo da Previdência (este último o empregado deve ter diploma de nível superior).

-Para ambas as medidas mencionadas:

-Se optada fica reconhecida a garantia provisória do emprego ao empregado durante o prazo da medida, e, após encerrada, por mais um igual período.

-O Ministério da Economia é o responsável por operacionalizar e disciplinar como receberá as informações repassadas pela empresa e como concederá os benefícios.

-A empresa deverá informar ao Ministério da Economia as medidas tomadas no prazo de 10 dias da data da celebração do acordo, e, o primeiro benefício será pago no prazo de 30 dias da celebração, desde que tenha sido informado ao Ministério no prazo correto.

-A empresa deverá comunicar ao sindicato laboral os acordos individuais realizados no prazo de 10 dias da data de celebração.

LEI FEDERAL N. 13.982 DE 02-04-2020:

-Institui programa de proteção social denominado popularmente por "Co-nonavoucher", que, trata-se de auxílio emergencial por 3 meses no valor de R\$ 600,00 ao trabalhador com seguintes requisitos:

- Maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- Não tenha emprego formal ativo;
- Não receba benefício previdenciário, assistencial ou seguro-desemprego;
- Renda familiar per capita de até 1/2 salário-mínimo ou total de 3 salários mínimos;
- Não tenha recebido em 2018 rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70;
- Exerça atividade na condição de:
 - Microempreendedor individual (MEI);
 - Contribuinte individual;
 - Informal/desempregado de qualquer natureza inscritos no CadÚnico do governo, ou, nos termos de autodeclaração.

-O auxílio é limitado a 2 (dois) membros da mesma família, sendo que a mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas do auxílio.

-O auxílio substitui o Bolsa Família, caso seja mais vantajoso.

-O Poder Executivo regulamentará e disponibilizará as informações necessárias para verificação dos requisitos e para concessão do auxílio emergencial.

MEDIDA PROVISÓRIA N. 944 DE 03-04-2020:

-Institui linhas de crédito para empresários com objetivo de pagamento de folha salarial por meio do BNDES, tendo repassado a este R\$ 34 Bilhões para as linhas.

-As instituições poderão formali-

zar contratos de crédito até a data de 30/06/2020, e, com os seguintes requisitos:

- Taxa de juros de 3,75% ao ano;
- Prazo de pagamento de 36 meses;
- Carência para início de pagamento de 6 meses (com capitalização de juros neste período).

-Podem participar as empresas com receita bruta anual superior a R\$ 360 mil ou inferior a R\$ 10 milhões (considerando o exercício de 2019)

-A empresa participante deve processar as folhas de pagamento dentro da instituição financeira, e, o crédito abrangerá a totalidade da folha por até 2 meses, limitada a 2 salários mínimos por cada empregado.

-Aderindo ao crédito, a empresa não pode utilizar os recursos para outra finalidade, e, não poderá rescindir sem justa causa estes contratos de trabalho por até 60 dias após o recebimento da última parcela.

-As instituições financeiras ofertantes poderão, se quiserem, realizar análise em órgãos de proteção ao crédito e nos registros do BACEN para as concessões.

SINTRIVEST E SINDIVEST

-Os sindicatos das indústrias do vestuário dos trabalhadores (SINTRIVEST) e patronal (SINDIVEST), representantes das cidades de Brusque e região, a título de auxiliar na absorção das novas flexibilizações trabalhistas trazidas pelas Medidas Provisórias n. 927 e 936 (acima descritas), realizou Termo Aditivo à Convenção Coletiva do Trabalho de 2019/2020, datado de 08/04/2020, aonde já abrangeu as mudanças trazidas por estas medidas provisórias citadas de modo coletivo validando-as para toda a categoria, portanto, possibilitando o uso imediato pelas empresas e empregados.

Por fim, considerando que o cenário

atual é extremamente dinâmico e com constantes atualizações legislativas, decretos e medidas provisórias, a AmpBr recomenda que cada empresa associada consulte seus profissionais de confiança (advogados, contadores, etc.) para sanar quaisquer dúvidas referente às novas legislações causadas pela pandemia atual.

*Fontes:

-Decreto n. 562 de 17-04-2020 do Estado de Santa Catarina
<http://www.doe.sea.sc.gov.br/Portal/VisualizarJornal.aspx?cd=2376>

-Decreto Legislativo n. 06 de 20-03-2020 do Congresso Nacional
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm

-Medida Provisória n. 927 de 22-03-2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv927.htm

-Medida Provisória n. 936 de 01-04-2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv936.htm

-Lei federal n. 13.982 de 02-04-2020
http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm

-Medida Provisória n. 944 de 03-04-2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Mpv/mpv944.htm

-Termo Aditivo - CCT 2019/2020 - SINTRIVEST X SINDIVEST
<https://www.sintrivest.org.br/web/noticia.php?id=1876>

COLUNA DE SAÚDE

15 reflexões sobre o distanciamento social

A pandemia do COVID-19 nos deu motivo e tempo para uma série de reflexões, e tomo a liberdade de compartilhar algumas delas:

1. A globalização não é apenas comercial e cultural, é também biológica e nosológica (das doenças).
2. A Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Fundo Monetário Internacional (FMI), se realmente quiserem fazer valer seus objetivos sociais, terão que rever seriamente seus conceitos de prioridades de investimento.
3. De nada adianta as grandes potências ficarem cada vez mais ricas e isoladas, porque não conseguirão ficar imunes às doenças dos países pobres.
4. Paradoxalmente, o exigido distanciamento social oportunizou a aproximação forçada de membros da mesma família que apenas coabitavam, muito embora alguns

ainda tenham optados pelo isolamento dentro do isolamento, em seus quartos herméticos.

5. A solidariedade é tão instintiva quanto o egoísmo. É muito conveniente alegar ingenuidade ou desconhecimento como justificativa para passar por cima do seu semelhante.
6. Quem passeia tranquilamente pelas calçadas, praças e parques enquanto a maioria fica reclusa em suas casas, considera-se melhor do que os demais, que cumprem as determinações das autoridades?
7. Alguém já notou que os empreendimentos imobiliários focam suas propagandas no máximo de suítes por apartamento, e não em salas grandes para o convívio familiar?
8. Gripes não foram feitas para serem combatidas, e sim prevenidas. Com vacinas,

quando possível, e sempre com hábitos de higiene.

9. Aqueles que até ontem demonizavam as vacinas, hoje dariam tudo para serem imunizados contra o Covid-19.
10. Muitos que rotulavam os médicos de egoístas e corporativistas, hoje precisam se render às evidências de que a imensa maioria está mobilizada, arriscando suas vidas para atender ao próximo sem pensar em obter vantagens financeiras com a pandemia.
11. Saneamento básico (água potável e esgoto) e educação decente são os melhores investimentos em saúde em qualquer parte do mundo.
12. Não há dúvida de que se faz necessário um plano de contingência com limitação da liberdade individual de ir e vir, mas a aposta na possibilidade de uma mortandade em massa está nos levando certeza do de-

semprego e da recessão econômica, com consequências sociais trágicas.

13. Leis ou quaisquer determinações, sem os respectivos apenamentos, são meros aconselhamentos sem efeito prático algum.
14. “As crises não formam o caráter e sim o revelam” (web).
15. “A imaginação é a metade da doença, a tranquilidade é a metade do remédio e a paciência é o primeiro passo para a cura” (Ibn Sina ou Avicena, médico e filósofo árabe).

**Dr. Jonas K. Sebastiany /
Médico do Trabalho**

CREMESC: 8.104 / RQE: 103
Diretor-Técnico-Médico
da Rede Clínica Consulmed
Site: www.consulmed.med.br

Adquira o seu certificado digital na AMPE BRUSQUE

Com ele você faz transações
online de forma **simples, rápida
e com mais segurança.**



Entre em contato:

☎ 47 3351.3811

✉ nucleos@ampebrusque.com.br



finanville
Certificação Digital



Aniversariantes dos meses de abril e maio



ANIVERSARIANTES ABRIL

04 TOALHAS GROH - JONAS GROH

05 CARTUS JEANS - CÉLIO CARTURANI

06 COSH - ROSANGELA COLZANI

06 DRS P TEXTIL - DAVID LUIS DADA

08 BABY GUT - VERA L. M. MAFFEZZOLI

17 DEDHAS - MOACIR PADOAN

18 KAZULLO - JAIRO DE FREITAS

18 TXT - MARIA ISABEL V. HAENDCHEN

18 ALLPIN - ALEXANDRE RODRIGO

21 FMO IND. E COM. DE CONF. LTDA - ORLANDO

BARON

21 TRUMPET - PAULO ARRUDA

21 BREZZI - ILDA M. BIANCHELLI

25 BRUCATUR - RUBENS KORMANN

27 CALUF - PAULO ROBERTO LEMOS

30 HIRLOG' S - IRAJA TRINDADE

ANIVERSARIANTES MAIO

02 J KOHLER PRAPAGANDA LTDA - JULIO CESAR

04 MACERATA - SILVIO LUIZ DUARTE

05 NP FASHION - VANESSA POPPER

07 KOAMO - MARISTELA AMORIM

07 BELLA COR LINHAS E FIOS - ANDRÉ DE SOUZA

12 CAMISARIA MILANI - LEONIDES L. MILANI FISHER

13 JEITO DE CRIANÇA - JOÃO PAULO DALLAGNOLI

13 SK CONFECÇÕES - SIELLY KRIEGER DA SILVA

15 INACIO NUSS JUNIOR - INACIO NUSS JUNIOR

16 CANELA PRETA - GILSON AVILA HULBERT

22 APPLICATO - GISELE VARGAS

27 STARBOX - JULIANE G. S. MAGALHAES GEVAERD

29 TALINDA MODAS - TANIA REGINA PENK

30 CLAUBITEX - MARLENE SAPELLI BUSCHING

NOVOS ASSOCIADOS

- MAJOVI

KOHLER
VARIÉDADES

Materiais para escritório,
produtos de higiene e limpeza,
descartáveis e embalagens

E-mail: kohlerbq@terra.com.br

www.kohlervariedades.com.br 3351-1521
Av Getúlio Vargas, 214 - Brusque - SC

NOVAGG
STANDS
MONTADORA DOS GRANDES EVENTOS

(51) 8605-1375 ■ (51) 8551-1375

Balcão de Empregos

Os associados que tiverem interesse em divulgar vagas de emprego no Jornal da AmpeBr podem entrar em contato com a Associação através do telefone: (47) 3351-3811.